

PROCESSO Nº.: 21/001291-9

INTERESSADO: C&F COMÉRCIO DE SINTÉTICOS EIRELI - ME

ASSUNTO: RECURSO AO PLENÁRIO

RELATOR: FRANCISCO CANINDE LOPES

EMENTA

CANCELAMENTO DE ATO. TEMPESTIVIDADE. A Junta Comercial do Estado de Goiás, resolve cancelar o ato homologado pela JUCEG, com número de registro 52600152343 e protocolo 215363949, em 03/03/2021.

ACÓRDÃO

O Plenário da JUCEG aprovou por (7) sete votos a (seis) o voto do relator que conheceu do presente procedimento e determinou o cancelamento do ato de extinção da empresa **C&F COMÉRCIO DE SINTÉTICOS EIRELI**, CNPJ: 11.250.424/0001-20, antes homologado pela JUCEG, com número de registro 52600152343 e protocolo 215363949, em 03/03/2021.

Plenário Ministro Camilo Penna, em Goiânia, 08 de junho de 2021

Vogal FRANCISCO CANINDE LOPES

Relator

Vogal EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

Presidente

JUCEG/036